



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PROJETO DE LEI N.º 002/2015 www.pilardosul.sp.gov.br
De 12 de janeiro de 2015.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 2.825/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 E A CLAUSULA 1ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO Nº 163/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº. 2.825/2013, de 18 de setembro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL, SÃO MIGUEL ARCANJO, SARAPUI E TAPIRAI, instituição sindical, inscrita no CNPJ sob nº 08.809.829/0001-41, CNES 46269.005242/2007-24 com sede na Rua Luiz Estevam de Oliveira, 114 – Jardim Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul/SP, a concessão de direito real de uso, sobre o imóvel público situado na Rua Brasilino de Moraes Rosa, s/n – Campo Grande, neste município de Pilar do Sul, cadastro municipal nº. 4338-0, com área de 317,73 metros quadrados, com as seguintes descrições:

“Inicia-se com divisa do lote do proprietário José Jacyr de Souza, segue em reta na distância de 9,78m, confrontando com a Rua Brasilino Moraes Rosa, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 32,47m confrontando com o lote de propriedade de Silva Helena Luiz Romano, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 9,85m, confrontando com o lote de propriedade de Joaquim Batista Pinto, deflete à esquerda e segue em reta até o ponto inicial, na distância de 32,30m, confrontando com o lote de propriedade de José Jacyr de Souza, encerrando o polígono acima descrito com área de 317,73m²”.

Art. 2º - O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre o Imóvel Público nº 163/2013, será aditado, em obediência as alterações trazidas por esta Lei, mantendo-se demais disposições da Lei nº 2.825/2013, inclusive, no que diz respeito ao prazo contratual, que continuará sendo respeitado o assinalado no contrato firmado entre as partes no dia 18 de setembro de 2013.”

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 12 de janeiro de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº. 163 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265 - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL, SÃO MIGUEL ARCANJO, SARAPUI E TAPIRAI**, instituição sindical, inscrita no CNPJ sob n.º 08.809.829/0001-41, CNES 46269.005242/2007-24 com sede na Rua Luiz Estevam de Oliveira, 114 - Jardim Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul/SP, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Pedro Samuel de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.705.940-X e inscrito no CPF sob n.º 021.110.668-26, residente e domiciliado na Rua Luiz Estevam de Oliveira, n.º 114, em Pilar do Sul/SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem aditar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO nº. 163 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**, no seguinte sentido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.825/2013, alterada pela Lei Municipal n.º /2015, outorga a favor da **CONCESSIONÁRIA** a concessão de direito real de uso, sobre o imóvel sito à Rua Brasilino de Moraes Rosa, s/n – Campo Grande, neste município de Pilar do Sul, cadastro municipal n.º. 4338-0, com área de 317,73 metros quadrados, com as seguintes descrições:

"Inicia-se com divisa do lote do proprietário José Jacyr de Souza, segue em reta na distância de 9,78m, confrontando com a Rua Brasilino Moraes Rosa, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 32,47m confrontando com o lote de propriedade de Silva Helena Luiz Romano, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 9,85m, confrontando com o lote de propriedade de Joaquim Batista Pinto, deflete à esquerda e segue em reta até o ponto inicial, na distância de 32,30m, confrontando com o lote de propriedade de José Jacyr de Souza, encerrando o polígono acima descrito com área de 317,73m²".

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

E por estarem de acordo e inteirado do presente instrumento assinam-no em 03 vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Pilar do Sul, 12 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

CONCEDENTE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL, SÃO MIGUEL

ARCANJO, SARAPUI E TAPIRAI

PEDRO SAMUEL DE CAMARGO

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Projeto de Lei n.º 002/2015
De 12 de janeiro de 2015.**

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº.
2.825/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 E
A CLAUSULA 1ª DO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO Nº 163/2013 DE
18 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem justificativa n.º 002/2015

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia
Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafado.

Trata-se de alteração da redação da descrição do
imóvel devido às divergências com as informações constantes no memorial descritivo e no
levantamento planimétrico de lote público.

Cientes da aprovação, aproveitamos para externar
nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal**

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcos Fábio Miguel dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.**